



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 268, de 21 de setembro de 2011
Imprensa Oficial do Município de Lagoa de Pedras/RN
<http://prefeituralp.blogspot.com>

ANO I – Nº 74 – LAGOA DE PEDRAS, RN, 21 DE MAIO DE 2012
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JOSÉ JONAS DA SILVA

Decreto nº 003, de 18 de Maio de 2012. DECLARA em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município afetada por estiagem. JOSE JONAS DA SILVA, prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições de legais conferidas pelo 43, da Lei Orgânica do Município; pelo art. 7 do Decreto Federal nº 7257, de 04 de agosto de 2010; pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998; pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil. CONSIDERANDO QUE: A estiagem ocorrida no quadrimestre do ano de 2012, atingindo o Município, que se encontra na região semi-árido de acordo com a portaria nº 86, de 2005 do Ministério da Integração Nacional, conforme mapa ou croqui das áreas afetadas, anexos do presente DECRETO: Como consequência deste desastre natural, resultaram danos e prejuízos vultosos, na totalidade da zona rural e periferia urbana do Município, na agropecuária, bem como não escassez d água para os animais e habitantes destas áreas afetadas pela estiagem, constantes do

formulário de avaliação de danos, anexo a este decreto: - A recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a resolução nº 03, do conselho nacional de Defesa Civil COMDEC; DECRETA: Art. 1º - Fica declarada a situação de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como situação de emergência. Art. 2º - Confirma-se a mobilização do sistema nacional de Defesa Civil – SENDEC, no âmbito do Município, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do plano de emergencial de respostas dos desastres, após adaptado à situação real desse desastre. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90(noventa) dias. PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste Decreto, pode ser prorrogado até complementar um máximo de 180(cento e oitenta) dias. Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 18 de Maio de 2012. Jose Jonas da Silva Prefeito Municipal

Visite o nosso blog onde encontra as notícias da nossa Prefeitura.

<http://prefeituralp.blogspot.com>

Entre em contato através do nosso email:

Prefeitura Municipal e Secretarias:

prefeituralp@ig.com.br

Blog/Orkut:

prefeituragoadepedras@ig.com.br

EDIÇÃO ONLINE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO BLOG:

prefeituragoadepedras@ig.com.br

OU

<http://diariooficial.yolasite.com>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS

CIRCULA TODAS AS SEGUNDAS – QUARTA – SEXTA OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS

VAMOS JUNTOS COMBATE O MOSQUITO DA DENGUE.



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.